PUBLICADO EM
22/08/2013 no jornal
Diário Of. Elt. nº 417.

LEI Nº 2644/2013

Súmula: Altera a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Extingue a Seção Tributária – CC5, vinculada à Subprocuradoria Tributária, da estrutura organizacional básica da Procuradoria Geral do Município, constante do Anexo I da Lei nº 2.609/2013.

Art. 2º Cria a Seção do Diário Oficial Eletrônico – CC5, vinculada ao Departamento de Publicidade Legal – CC4, da estrutura organizacional básica da Procuradoria Geral do Município, constante do Anexo I da Lei nº 2.609/2013.

Art. 3º O Anexo II da Lei nº 2.609/2013, Item I – Órgãos de Natureza Meio, nº 1 – Procuradoria Geral do Município, passará a vigorar com a seguinte redação:

1	**Procuradoria Geral do Município**	**PGM**
1.1	Gerência Administrativa	**PGM-1**
1.2	Sub-Procuradoria Tributária	**PGM-2**
1.3	Sub-Procuradoria Administrativa e Judicial	**PGM-3**
1.3.1	Departamento de Publicidade Legal	**PGM-4**
1.3.1.1	Seção do Diário Oficial Eletrônico	**PGM-5**
1.3.2	Departamento Legislativo	**PGM-6**

Art. 4º Altera os Cargos em Comissão da Procuradoria Geral do Município, constantes do Anexo IV da Lei nº 2.609/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Procuradoria Geral do Município		
Gerência Administrativa	Gerente	CC7
Subprocuradoria Tributária	Subprocurador	CC3
Subprocuradoria Administrativa e Judicial	Subprocurador	CC3
Departamento de Publicidade Legal	Chefe de Departamento	CC4
Departamento Legislativo	Chefe de Departamento	CC4
Seção do Diário Oficial Eletrônico	Chefe de Seção	CC5

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 22 de agosto de 2013.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL